

BOLETIM INTERNO DE SERVIÇOS

Informativo dos atos administrativos
da Universidade Federal de Itajubá

UNIFEI

PUBLICAÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO



ANO 22 - Nº 55
ITAJUBÁ (MG), 16 DE OUTUBRO DE 2023

SUMÁRIO

1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....	1100
2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO.....	1100
3 - REITORIA.....	1100
4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	1101
5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO.....	1102
6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE.....	1104
7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO.....	1105
8 - DIRETORIA DO CAMPUS ITABIRA.....	1106
9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS.....	1107



1 - CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(Nada a constar)

2 - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E ADMINISTRAÇÃO

(Nada a constar)

3 - REITORIA

DECISÃO Nº 13, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

Trata-se de processo administrativo disciplinar (PAD) instaurado para apurar suposta conduta ilícita praticada pelo servidor [REDACTED], titular do cargo de [REDACTED].

A partir da análise dos autos, infere-se que foi imputado ao servidor as condutas de participar, durante gozo de licença saúde: a) de atividade recreativa durante a semana do servidor; e b) de manifestação político-social em rodovia pública.

Em relatório final, a Comissão de PAD concluiu pela aplicação da pena de suspensão pelo prazo de 10 (dez) dias, tendo enquadrado a conduta do servidor nos artigos 116, incisos II e IX, e 117, inciso IX, todos da Lei nº 8.112/1990. Consultada, a Procuradoria Federal junto à UNIFEI opinou no sentido de que o PAD já se encontra em condições de ser julgado.

São dois pontos a serem considerados na decisão final pela Reitoria:

1. Todos os servidores têm direito de peticionar e defender junto à Administração Pública aquilo que entendem ser de direito, não podendo tal conduta ser classificada como prática irregular. É importante frisar, no ponto, que mesmo que o servidor não tenha o direito que está a postular, ainda assim não se há de considerar tal conduta como irregular, sobretudo irregularidade para os fins do regime disciplinar regido pela Lei nº 8.112/1990.

Se o servidor não possui o direito que está a reivindicar, cabe à Administração o dever de negar-lhe o pleito, mas jamais caberia, nesse contexto, a classificação do simples fato de pedir o gozo de um direito como fato jurídico relevante para fins disciplinares. Em outras palavras, não se pode presumir que o servidor está a agir de má-fé, especialmente no caso dos autos, dado que o pedido de prorrogação da licença saúde foi escorado em atestado médico.

Em suma, ainda que o atestado médico apresentado pelo servidor não venha a ser homologado pela junta médica oficial, mesmo assim não se há de considerar o seu pedido de licença como prática irregular.



2. O fato de o servidor ter participado, durante gozo de sua licença saúde, de atividade recreativa durante a semana do servidor e de manifestação político-social em rodovia pública, não configuram situações suscetíveis de enquadramento dos artigos 116, incisos II e IX, e 117, inciso IX, da Lei nº 8.112/1990.

Segundo entendimento da Controladoria-Geral da União, entendimento esse fundamentado em parecer da Consultoria Jurídica do então Ministério da Economia, "Em regra não existem vedações para a prática de atividades particulares não laborais e não remuneradas, no curso das licenças para tratamento de saúde". É o que consta na conclusão da alínea "p" da NOTA TÉCNICA Nº 3514/2020/CGUNE/CRG.

Decisão:

Considero que não é exigível do servidor em licença saúde que fique absolutamente recluso em sua residência, podendo, mesmo nessa condição, participar de variados eventos, desde que não remunerados, incluindo de lazer e de cunho político em vários âmbitos.

Com base no artigo 168, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990, ABSOLVO o servidor [REDACTED], das imputações que lhe foram endereçadas.

Encaminhe-se para publicação e, após, à Corregedoria para alimentação do sistema CGU-PAD e arquivamento.

4 - PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1.702, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23088.027583/2023-01, **RESOLVE:**

CONCEDER Auxílio Funeral no valor de R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), a Valdinea Guedes de Lima, irmã do servidor Valdir Guedes de Lima, matrícula SIAPE nº 395256, falecido em 06/10/2023, com fundamento no art. 226 da Lei nº 8.112/1990.

PORTARIA Nº 1.704, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor de Administração de Pessoal da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 283, de 27/02/2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/02/2020, **RESOLVE:**



DECLARAR VAGO, a partir de 06/10/2023, o cargo de Servente de Limpeza (Nível de Classificação: A, Nível de Capacitação: IV, Padrão de Vencimento: 14), do Quadro Permanente de Pessoal desta Universidade, ocupado pelo servidor VALDIR GUEDES DE LIMA, matrícula SIAPE nº 395256, com fulcro no art. 33, inciso IX, da Lei 8.112/1990. Código da Vaga: 0306180.

5 - PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PORTARIA Nº 1.681, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 190/2023 – IRN, **RESOLVE**:

DISPENSAR, a partir desta data, o servidor **Rogério Melloni**, matrícula SIAPE nº 1344435, da função de fiscal do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a autorização, por parte da contratada para participação de seus servidores, na execução do Projeto de P&D intitulado: Exposome of Things (ExpoT)” - Aprimorando o conhecimento sobre os dados ambientais relacionados à saúde da pele por meio de novas tecnologias, big data e inteligência artificial, sob a coordenação do professor Marcelo de Paula Correa – processo nº 23088.023669/2021-95.

PORTARIA Nº 1.684, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 190/2023 – IRN, **RESOLVE**:

DESIGNAR, a partir desta data, a servidora Karina Arruda Almeida, matrícula SIAPE nº 1724120, como fiscal do Contrato celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI) e a Fundação de Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a autorização, por parte da contratada para participação de seus servidores, na execução do Projeto de P&D intitulado: Exposome of Things (ExpoT)” - Aprimorando o conhecimento sobre os dados ambientais relacionados à saúde da pele por meio de novas tecnologias, big data e inteligência artificial, sob a coordenação do professor Marcelo de Paula Correa – processo nº 23088.023669/2021-95.

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações



entre Universidade Federal de Itajubá e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.

PORTARIA Nº 1.695, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Pró-Reitora de Extensão da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e conforme consta no memorando eletrônico nº 130/2023 – IEI, **RESOLVE**:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, como fiscal do seguinte instrumento jurídico:

Processo	Tipo de Instrumento Jurídico	Servidor	SIAPE	Período de Vigência
23499.004742/2023-50	Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) celebrado entre a Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), e as empresas Vale S.A e CO-LOG Logística de Coprodutos S.A, com interveniência da Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão de Itajubá (FAPEPE), tendo por objeto a execução do projeto de PD&I intitulado: Estudo da viabilidade técnica de utilização do rejeito de flotação de minério de ferro em pavimentos asfálticos – Monitoramento dos trechos experimentais de Cauê.	Nima Rostami Alkhorshid	2412098	29/09/2023 a 29/03/2026

O fiscal deverá ratificar a nota técnica emitida pelo coordenador do projeto semestralmente, conforme disposto no Art. 24 da Norma que regulamenta as relações entre Universidade Federal de Itajubá e suas Fundações de Apoio. O prazo de vigência do instrumento jurídico poderá ser alterado mediante termo aditivo.



6 - COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

PORTARIA Nº 1.688, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: JOSÉ JULIANO DE LIMA JUNIOR, CARLOS EDUARDO SANCHES DA SILVA e BENEDITO ISAIAS LIMA FULY para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.025734/2023-89, de Progressão do Prof. ANTÔNIO CARLOS ANCELOTTI JUNIOR, de D 2 para D 3.

Data da última progressão ou promoção: 03/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.689, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:

Nomear os professores: BRUNO SILVA DE SOUSA, SANDRO CARVALHO IZIDORO e ANDRÉ PEREIRA FEITOSA para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23088.026584/2023-21, de Promoção do Prof. CARLOS EDUARDO CORREA MOLINA, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 15/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

PORTARIA Nº 1.690, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Secretária da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, Déborah Luciane Ribeiro, designada pela Portaria 2.046, de 30/12/2020 no uso da competência que lhe foi delegada pelo Senhor Reitor, conforme Portaria nº. 59, de 11/01/2021, resolve:



Nomear os professores: ANDRÉ LUIZ MEDEIROS, ANA CAROLINA OLIVEIRA SANTOS e CLAUDIA AKEMI IZEKI para, sob a presidência do primeiro, avaliarem o processo nº. 23499.005455/2023-67, de Promoção da Prof(a). LILIAN BARROS PEREIRA CAMPOS, de C 4 para D 1.

Data da última progressão ou promoção: 28/10/2021

Esta comissão deve emitir parecer em até 20 (vinte) dias úteis e encaminhá-lo à CPPD para homologação e posterior envio à Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal (DDP).

7 - INSTITUTO DE MATEMÁTICA E COMPUTAÇÃO

PORTARIA Nº 1.698, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação da Assembleia do Instituto de Matemática e Computação (Decisão Administrativa nº 87/2023 - IMC, de 05 de outubro de 2023), **RESOLVE:**

I- DESIGNAR pelo período de 03 (três) anos, os novos membros titulares do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Ciência da Computação, campus Itajubá:
Isabela Neves Drummond, matrícula SIAPE nº 1674***

Luiz Olmes Carvalho, matrícula SIAPE nº 2613***

Phyllipe de Souza Lima Francisco, matrícula SIAPE nº 1280***

Pedro Henrique Del Bianco Hokama, matrícula SIAPE nº 3057***

II – RECONDUZIR pelo período de 03 (três) anos, os membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Ciência da Computação, campus Itajubá:

Adriana Prest Mattedi, matrícula SIAPE nº 1543***

Bruno Guazzelli Batista, matrícula SIAPE nº 2267***

Rafael de Magalhães Dias Frinhani, matrícula SIAPE nº 2011***

III – EXCLUIR os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Ciência da Computação, campus Itajubá:

Carlos Minoru Tamaki, matrícula SIAPE nº 394***

Laércio Augusto Baldochi Júnior, matrícula SIAPE nº 1546***

Melise Maria Veiga de Paula, matrícula SIAPE nº 1556***

Roberto Claudino da Silva, matrícula SIAPE nº 2284***

**PORTARIA Nº 1.696, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

O Diretor do Instituto de Matemática e Computação da Universidade Federal de Itajubá, de acordo com suas competências regimentais e estatutárias, conforme deliberação da Assembleia do Instituto de Matemática e Computação (Decisão Administrativa nº 87/2023 - IMC, de 05 de outubro de 2023), **RESOLVE:**

I- DESIGNAR pelo período de 03 (três) anos, os novos membros titulares do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Sistemas de Informação, campus Itajubá:

Carlos Minoru Tamaki, matrícula SIAPE nº 394***

Isabela Neves Drummond, matrícula SIAPE nº 1674***

Luiz Olmes Carvalho, matrícula SIAPE nº 2613***

Phyllipe de Souza Lima Francisco, matrícula SIAPE nº 1280***

Melise Maria Veiga de Paula, matrícula SIAPE nº 1556***

II – RECONDUZIR pelo período de 03 (três) anos, os membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Sistemas de Informação, campus Itajubá:

Adriana Prest Mattedi, matrícula SIAPE nº 1543***

Bruno Guazzelli Batista, matrícula SIAPE nº 2267***

Rafael de Magalhães Dias Frinhani, matrícula SIAPE nº 2011***

III – EXCLUIR os seguintes membros do Núcleo Docente Estruturante do curso de graduação em Sistemas de Informação, campus Itajubá:

Laércio Augusto Baldochi Júnior, matrícula SIAPE nº 1546***

Roberto Claudino da Silva, matrícula SIAPE nº 2284***

8 - DIRETORIA DO CAMPUS ITABIRA**PORTARIA Nº 1.697, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023**

A Diretora do Campus de Itabira, em exercício, da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor, conforme Portaria nº 133, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DOU de 20 de janeiro de 2021, e conforme Solicitação nº 2514/2023 - CSGT-CI, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores abaixo para fiscalização dos serviços do Contrato 009/2023, conforme segue:

Fiscal técnico e administrativo: Tiago de Souza Figueiredo.

Fiscal técnico e administrativo substituto: Marco Aurélio de Almeida.

Gestora do contrato: Eduarda Carvalho Pinto Coelho.

Contratação: Pregão Eletrônico nº 009/2023.



Processo nº: 23499.001784/2023-39.

Contrato nº: 009/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, TIPO SELF-SERVICE SEM BALANÇA, ENGLOBANDO TODA A ETAPA DE PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO SELF-SERVICE, ASSOCIADA À CONCESSÃO ADMINISTRATIVA ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA O CAMPUS DE ITABIRA.

Empresa contratada: MARIA DE FATIMA PEREIRA GOMES - CNPJ: 32.921.772/0001-52.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação do Boletim Interno de Serviços (BIS).

9 - INSTITUTO DE ENGENHARIAS INTEGRADAS

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 76, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 12ª Reunião Ordinária realizada em 1º de setembro de 2023, **DECIDE**:

HOMOLOGAR as Decisões Administrativas ad referenda de propostas de ações de extensão, conforme descrito a seguir:

1 - Código: EVxxx-2023

Título: Festival Astronômico 2023: Observação dos eclipses solar e lunar com a equipe Falcon-6 Rocket Design

Período de Realização: 28/09/2023 a 31/10/2023

Coordenadora: Gabriela da Fonseca de Amorim

Colaboradores: Claudio Ernani - Carga horária: 7 horas.

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 35 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023

2 - Código: EVxxx-2023

Título: "Composteira Comunitária" nas escolas públicas de Itabira-MG: ações de sensibilização e educação ambiental

Período de Realização: 29/09/2023 a 20/12/2023

Coordenadora: Gabriela da Fonseca de Amorim

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 36 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023



3 - Código: Evxxx-2023

Título: Visita mediada ao Museu das Minas e do Metal (MM Gerda) em Belo Horizonte

Período de Realização: 18/10/2023

Coordenador: Reny Angela Renzetti

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 37 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

4 - Código: PJxxx-2023

Título: Visita técnica à fábrica de cimento Portland CSN localizada na cidade de Pedro Leopoldo (MG)

Período de Realização: 02/10/2023 a 31/10/2023

Coordenador: Carlos Augusto de Souza Oliveira

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 38 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023

5 - Código: Evxxx-2023

Título: Visita Técnica ao CCO da empresa Serra Verde Transportes

Período de Realização: 19/10/2023

Coordenador: Dalva Maria de Castro

DECISÃO ADMINISTRATIVA AD REFERENDUM Nº 39 DE 04 DE OUTUBRO DE 2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 77, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 12ª Reunião Ordinária realizada em 1º de setembro de 2023, **DECIDE:**

APROVAR relatório final de ação de extensão:

1 - Código: EV080-2023

Título: Apresentação do projeto "Composteira Comunitária" na Semana da Árvore da Prefeitura Municipal de Itabira

Período de Realização: 20/09 a 21/09/2023

Coordenadora: Gabriela da Fonseca de Amorim

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 78, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

A Assembleia do Instituto de Engenharias Integradas da Universidade Federal de Itajubá, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o que foi deliberado em sua 12ª Reunião Ordinária realizada em 1º de setembro de 2023, **DECIDE:**



HOMOLOGAR a Decisão Administrativa Ad Referendum 34 de 22 de setembro de 2023, que homologa a indicação dos representantes discentes no Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, pelo período de 22/09/2023 a 21/09/2024:

Anna Flávia Ribeiro Duarte, RA 2020008420 (Titular) e

Rafael Vitório dos Santos, RA 2021014324 (Suplente).